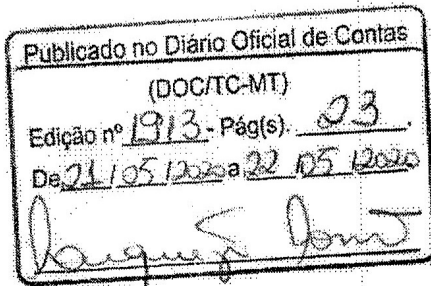




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.566/2020



SÚMULA: "ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.561/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: vereadores: Emerson Sais Machado, Luiz Carlos de Queiroz, Charles Miranda Medeiros, José Aparecido dos Santos (Cidão), Reinaldo de Souza (Lau), Marcos Roberto Menin, Aparecida Scatambuli Siculo (Cida), Demilson Nunes Siqueira, Elisa Gomes Machado, Mequiel Zacarias Ferreira, Oslén Dias dos Santos (Tuti), Silvino Carlos Pires Pereira (Dida) e Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 2.561/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - O prazo das restrições previstas na presente Lei vigorarão até enquanto perdurar o reconhecimento municipal da situação de emergência em decorrência do novo coronavírus (Covid-19).


Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.561/2020 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº 2.561/2020, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 20 de maio de 2020


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal